



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 448/2013 de 10/06/2013, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Data e horário para
Credenciamento e

Entrega dos envelopes: 07/01/2014 DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário do Julgamento: 07/01/2014 AS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Local para Credenciamento,
Entrega dos envelopes e

Julgamento: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000, MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site www.amm.org.br da AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a critério da administração, o Contrato Público. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Fica alertado todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 Esclarecimentos Iniciais:

3.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o exercício corrente, a partir da data de sua assinatura, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Porto dos Gaúchos/MT efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

4.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

4.2. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

4.3. Não poderão participar do certame:

4.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

4.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

4.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

4.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

4.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);

4.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

4.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

4.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

4.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

5.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

5.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:

5.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

5.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

5.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

5.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope n.º. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope n.º. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

6.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

6.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2014

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 07/01/2014

Praça Leopoldina Wilke, n.º. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE N.º. 02 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2014

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 07/01/14

Praça Leopoldina Wilke, n.º. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

7.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA** e/ou **FABRICANTE** e/ou **LABORATÓRIO** para os itens ofertados se for o caso, e ainda discriminar melhor os itens se houver necessidade.

7.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

7.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

7.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irrevogáveis, válidos para serem praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

7.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

7.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via-transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

7.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o **CREDENCIAMENTO**, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

f) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo Cartório sede da Licitante;

g) Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia);

h) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal sede da licitante, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de Medicamentos.

i) Comprovante de Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

j) Caso a licitante oferte proposta para medicamentos sujeitos ao controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

k) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

b) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG = AT/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);

NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital)

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

8.2.6. Outras Comprovações

8.2.6.1. Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do, CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral;

d) Cópia do Comprovante de Residência.

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

a) Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

b) Não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

b) Não atenderem as exigências deste Edital;

c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e se for o caso, do Contrato Público.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.1 Adjudicada e Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso com o fornecedor primeiro classificado e, se aceitarem com os 02 (dois) próximos fornecedores, obedecendo a mesma ordem classificatória item a item, desde que, o produto seja entregue pelo preço e marca do primeiro.

10.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

11.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

11.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

11.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.5. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou em **qualquer unidade pertencente ao município** com distância não superior a 05 km (quilômetros) do referido prédio, sem qualquer custo adicional.

11.6. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** -- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

11.7. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

11.8. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

11.9. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

11.10. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada ou fora dos padrões normais de qualidade, decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

11.11. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

11.12. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

12.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n.º. 406/2012 de 11/12/2012 – LOA/2013, conforme segue:

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:-----	0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:-----	2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:-----	0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:-----	2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:-----	Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica
Elemento de Despesas: ----- Material de Distribuição Gratuita

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) **DECLARAÇÃO** exigida nos subitens 4.1 e 8.1. (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VI**)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

15.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

15.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

15.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15.9. Integram este Edital:

Anexo I: ----- Termo de Referência

Anexo II: ----- Modelo de Procuração

Anexo III: ----- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: ----- Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

Anexo VII: ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII: ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo IX: ----- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X: Minuta do Contrato;

15.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

15.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Dezembro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

COM REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

3. O objeto está dividido em lotes, onde as propostas serão julgadas item a item, vencendo a menor delas, desde que atenda todas as condições do Certame.

LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	2.000,0	UN	ACICLOVIR 200 MG – COMPRIMIDO					
02	100.000,0	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100ng – COMPRIMIDO					
03	20.000,0	UN	ÁCIDO FÓLICO 05MG – COMPRIMIDO					
04	1.000,0	UN	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10ML – AMPOLA					
05	5.000,0	UN	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSP 10ML					
06	8.000,0	UN	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL					
07	10.000,0	UN	FLUOXETINA 20MG					
08	1.500,0	UN	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG – COMPRIMIDO					
09	2,500,0	UN	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML – XAROPE					
10	2,500,0	UN	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE					
11	25.000,0	UN	AMINOFILINA 100 MG – COMPRIMIDO					
12	2.000,0	UN	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 600					
13	15.000,0	UN	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDO					
14	50.000,0	UN	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG – COMPRIMIDO					
15								
16	1.000,0	UN	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG – COMPRIMIDO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

17	35.000,0	UN	AMOXILINA 500MG – CAPSULA OU COMPRIMIDO					
18	2.000,0	UN	AMOXILINA 50MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 5ml					
19	40.000,0	UN	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO					
20	240,0	UN	AZITROMICINA 40 MG/ML					
21	5.000,0	UN	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO					
22	50,0	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL					
23	400,0	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL					
24	200,0	UN	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML – SOLUÇÃO					
25	7.000,0	UN	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG – COMPRIMIDO					
26	120,0	UN	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – SOLUÇÃO					
27	500,0	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL					
28	250.000,0	UN	CAPTÓPRIL 25MG – COMPRIMIDO					
29	28.000,0	UN	CARBAMAZEPINA 200MG – COMPRIMIDO					
30	500,0	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – XAROPE					
31	64.000,0	UN	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG- CAPSULA					
32	1.000,0	UN	CEFALEXINA (SÓDICO OU CLORIDRATO) 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL					
33	240,0	UN	CETOCONOZAL 2% - XAMPU					
34	800,0	UN	CILOSTAZOL 100MG – COMPRIMIDO					
35	8.000,0	UN	CINARIZINA 25MG – COMPRIMIDO					
36	25.000,0	UN	CINARIZINA 75MG – COMPRIMIDO					
37	20.000,0	UN	CLORIDRATO DE CIPROFLOXAXINO 500MG – COMPRIMIDO					
38	7.000,0	UN	CLONAZEPAM 0,5MG – COMPRIMIDO					
39	100.000,0	UN	CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDO					
40	1.200,0	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDO					
41	3.000,0	UN	CLORPROPRAMIDA 250MG – COMPRIMIDO					
42	500,0	UN	COMPLEXO B INJETÁVEL – AMPOLA					
43	80,0	UN	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJETÁVEL					
44	3.000,0	UN	DEXAMETASONA 0,10% - CREME					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

45	4.000,0	UN	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – XAROPE					
46	25.000,0	UN	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO					
47	300,0	UN	DICLOFENACO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
48	200,0	UN	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG					
49	14.000,0	UN	DIGOXINA 0,25MG – COMPRIMIDO					
50	1.000,0	UN	DIMETICONA 75MG/ML – SOLUÇÃO					
51	5.000,0	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL					
52	400,0	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL					
53	70.000,0	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG– COMPRIMIDO					
54	30.000,0	UN	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG – COMPRIMIDO					
55	3.500,0	UN	FENITOÍNA SÓDICA 100MG – COMPRIMIDO					
56	8.400,0	UN	FENOBARBITAL 100MG – COMPRIMIDO					
57	6.000,0	UN	FLUCONAZOL 150 MG – CAPSULA					
58	25.000,0	UN	FUROSEMIDA 40MG – COMPRIMIDO					
59	120.000,0	UN	GLIBENCLAMIDA 05MG - COMPRIMIDO					
60	300,0	UN	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
61	8.000,0	UN	HALOPERIDOL 05MG – COMPRIMIDO					
62	140.000,0	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – COMPRIMIDO					
63	50,0	UN	HIDROCORTISONA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA					
64	1.200,0	UN	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35,6 MG+37MG/ML – SUSPENSÃO ORAL					
65	1.400,0	UN	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
66	20.000,0	UN	IBUPROFENO 300MG – COMPRIMIDO					
67	120.000,0	UN	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO					
68	400,0	UN	IMIPRAMINA 10MG – COMPRIMIDO					
69	2.000,0	UN	IMIPRAMINA 25MG – COMPRIMIDO					
70	100,0	UN	IODETO DE POTASSIO 300 – SOLUÇÃO ORAL					
71	100,0	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML					
72	1.500,0	UN	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 05MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

73	10.000,0	UN	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG – COMPRIMIDO					
74	250,0	UN	CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,6U/G – POMADA 50G					
75	1.080,0	UN	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO					
76	100.000,0	UN	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03mg – COMPRIMIDO					
77	1000,0	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG – COMP					
78	2000,0	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG – COMP					
79	1000,0	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG – COMP					
80	1.000,0	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG – COMP					
81	1.000,0	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG – COMP					
82	1.000,0	UN	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25MG – COMPRIMIDO					
83	1.000,0	UN	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDO					
84	1.000,0	UN	LORATADINA 50MG – COMPRIMIDO					
85	500,0	UN	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE					
86	30.000,0	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO					
87	36.000,0	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG – COMPRIMIDO					
88	25.000,0	UN	METILDOPA 500MG – COMPRIMIDO					
89	16.600,0	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDO					
90	300,0	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL					
91	820,0	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04MG – SOLUÇÃO SOLUÇÃO ORAL					
92	1.600,0	UN	METRONIDAZOL 10% - GEL VAGINAL					
93	15.000,0	UN	METRONIDAZOL 250 MG – COMPRIMIDO					
94	900,0	UN	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL					
95	5000	UN	FLUOXETINA 10MG					
96	2.500	UN	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL					
97	15.000,0	UN	NIFEDIPINA 10MG – COMPRIMIDO					
98	80.000,0	UN	NIFEDIPINA 20MG – COMPRIMIDO					
99	3.000,0	UN	NISTATINA 2500UI/g – CREME VAGINAL					
100	5.040,0	UN	NORETISTERONA 0,35MG – COMPRIMIDO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

101	40,0	UN	OLEO MINERAL 100ML – FRASCO					
102	50.000,0	UN	OMEPRAZOL 20MG – CAPSULA					
103	8.000,0	UN	OXCARBAZEPINA 300MG – COMPRIMIDO					
104	5.000,0	UN	OXCARBAZEPINA 600MG – COMPRIMIDO					
105	70.000,0	UN	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO					
106	2.400,0	UN	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL					
107	50,0	UN	PERICIAZINA GOTAS 1% 20ML					
108	2.520,0	UN	POLIVITAMINICO – COMPRIMIDO					
109	900,0	UN	POLIVITAMINICO – XAROPE					
110	4.000,0	UN	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO					
111	15.000,0	UN	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO					
112	840,0	UN	PRIMOZIDA 01MG – COMPRIMIDO					
113	500	UN	METFORMINA 500MG- COMPRIMIDOS					
114	18.000,0	UN	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ - COMPRIMIDO					
115	90.000,0	UN	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG – COMPRIMIDO					
116	40.000,0	UN	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG – COMPRIMIDO					
117	2.000,0	UN	RESPERIDONA 01MG – COMPRIMIDO					
118	5.000,0	UN	RESPERIDONA 02MG – COMPRIMIDO					
119	3.500,0	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL					
120	50,0	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ – AMPOLA					
121	120,0	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE – AEROSOL spray					
122	200,0	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 05MG/ML – SOLUÇÃO ORAL					
123	500,0	UN	SINVASTATINA 10MG – COMPRIMIDO					
124	50.000,0	UN	SINVASTATINA 20MG – COMPRIMIDO					
125	35.000,0	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG – COMPRIMIDO					
126	2000,0	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML – SUSPENSÃO ORAL					
127	80.000,0	UN	SULFATO FERROSO 40MG – COMPRIMIDO					
128	400,0	UN	SULFATO FERROSO 25MG FER++ - SOLUÇÃO ORAL					
129	5.000,0	UN	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G – CREME					
130	1.000,0	UN	TIAMAZOL 10MG – COMPRIMIDO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

131	140,0	UN	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) – SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE					
132	4.200,0	UN	VALPROATO DE SÓDIO 500MG – COMPRIMIDO					
133	120,0	UN	VARFARINA SÓDICA 5MG – COMPRIMIDO					
134	16	un	Gel para ultra som 1lt					
135	12	un	Sabonete Líquido 5 LITROS					
136	600	un	Glimepirida 2mg					
137	30	unid	Alenia 12/400mg Refil c/60 capsulas					
138	20	Uni	Alenia c/inalador 12/400 c/60 cápsulas					
139	50	Uni	Sulfato de Salbutamol 100cmg spray 200 doses					
140	1.500	Unl	Itraconazol 100mg					
141	1.500	Uni	Mesilato de Doxazosina 4mg comprimido					
142	6.000	UN	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDOS					
143	1.000	UN	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS					
144	50	UN	RIFAMICINA SPRAY					
145	25	cx	Dermax Sabonete 110g					
146	500	Uni	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido					
147	200	Uni	Griseofulvina 500mg comprimidos					
148	200	Uni	Borago officinalis 900mg capsulas					
149	12	vd	Isetionato de Hexamidina 1mg/ml + cloridrato de tetracaina 0,5mg/ml Spray 50ml					
150	100	FR	LIDOCAINA SEM VASO 20ML					
151	500	UN	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO					
152	200	Uni	Tibolona 2,5mg comprimidos					
153	1000	Uni	Bissulfato de Clopidogrel 75mg cápsulas					
154	200	Uni	Varfarina Sódica 5mg comprimidos					
155	24	vd	Budesonida 32mcg/dose 120 doses					
156	20	Vd	Oleo mineral 100ml					
157	12	tb	Sulfacetamida sódica 74mg/g + Trolamina 21,67mg/g 50g					
158	24	Vd	Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 Ui/l 10ml					
159	250	Uni	Cloridrato de fanazopiridina 100mg comprimidos					
160	12	vd	Olopatadina 1,1mg/ml 5ml					
161	5000	UN	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO					
162	1000	UN	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO					
163	300	Uni	Lamotrigina 100mg comprimidos					
164	500	Uni	Tiamazol 10mg comprimidos					
165	300	uni	Trimetazidina 35mg comprimidos					
166	200	Uni	Timomodulina 80mg capsulas					
167	5	Vd	Cassia Angustifolia vahl 400mg 150g					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

168	1000	UN	Nebivolol 5mg comprimidos					
169	8	cx	Acetato de hidrocortisona 5mg/g + lidocaína base 20mg/g + subgalato de bismuto 20mg/g + óxido de zinco 100mg/g 50g					
170	10	tb	Clorafenicol 10mg/g + Fibrinosilina 1ug + Desoxirribonuclease 666u/g 30g					
171	50	FR	BERITIN BC 100ML					
172	120	UN	Ceflacor 500mg comprimidos					
173	150	UN	Nitazoxanida 500mg comprimidos					
174	100	Uni	Álcool gel Liquido 1 Lt					
175	200	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+100MG					
176	5000	UN	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA DE 20MG-COMPRIMIDO					
177	1000	UN	ESPIRONOLACTONA 50MG-COMPRIMIDO					
178	1000	UN	ESPIRONOLACTONA 25MG-COMPRIMIDO					
179	500	UN	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG -COMPRIMIDO					
180	500	UN	CARVEDILOL 6,25MG-COMPRIMIDO					
181	1000	UN	LOSARTANA POTASSICA+ HIDROCLOTIAZIDA 100+25MG-COMPRIMIDO					
182	1000	UN	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5 MG- COMPRIMIDO					
183								
184	2000	UN	Diclofenaco Potassico 50mg					
185	2000	UN	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO					
186	1000	UN	VARFARINA 100MG COMPRIMIDO					
187	14.000,0	UM	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO					
188	1000	UN	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO					
189	1000	UN	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO					
190	500	UN	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG					
191	500	UN	VIMPOCETINA 5MG COMPRIMIDO					
192	500	UN	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO					
193	24	UN	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 500MG /50G POMADA					
194	24	UN	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 500MG/50G CREME					
195	12	UN	SENNÁ ALEXANDRINA MILLER 5,8MG/G 130G					
196	30	VD	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML 20ML					
197	1000	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG COMPRIMIDO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

198	24	UN	TIOCONAZOL 100MG/5G + TINIDAZOL 150MG/5G+ SECNIDAZOL 1000MG = 35G + 4 COMPRIMIDOS						
199	1000	UN	ANLODIPINO 5MG – COMPRIMIDO						
200	24	UN	DISSULFIRAM 22,5G/100ML						
Total:								R\$:	
(Valor Total por extenso)									

LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Qtde	Un.	Descrição	Especificação o Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	50	ampolas	Acido tranexamico					
02	200	ampolas	Adrenalina 1g/ml					
03	8000	ampolas	Agua destilada 10ml					
04	100	ampolas	Amicacina 250mg					
05	200	ampolas 10ml	Aminofilina 24mg/ml 10ml					
06	500	ampolas	Ampicilina 1 g					
07	400	ampolas	Ampicilina 500mg					
08	5	Frascos	Argirol Colirio					
09	400	ampolas	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI					
10	400	ampolas	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U I					
11	400	ampolas	Benzilprocaina Potassica 400.000 U I					
12	100	ampolas 10ml	Bicarbonato de Sódio 8,4 % 10ml					
13	20	Frascos	Brometo de Ipratropio gts 20ml					
14	300	ampolas	cedilanide 0,2mg/ml					
15	2.000	ampolas	Cefalotina 1g					
16	1000	ampolas	Ceftriaxona 1g I.M					
17	2000	ampolas	Ceftriaxona 1g I.V					
18	200	ampolas	Ceftriaxona 500mg I.M					
19	600	ampolas	Ceftriaxona 500mg I.V					
20	3.000	ampolas	Cetoprofeno 50mg/ml I.V					
21	600	ampolas	Cimetidina 300mg					
22	500	ampolas	Clorafenicol 1g					
23	200	ampolas	Cloreto de Potassio 19% 10ml					
24	200	ampolas	Cloreto de Sódio 17,55% 10ml					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

25	300	ampolas	Cloridrato de Bupicacaina hiperbaica pesada					
26	30	ampolas	Cloridrato de cetamina 50mg/ml					
27	200	ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml 5ml					
28	100	ampolas	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml					
29	150	ampolas	Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml					
30	400	ampolas	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml					
31	200	ampolas	Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml					
32	50	Uni	Ciprofloxacino 2mg/2ml 200ml					
33	200	Unidades	Colagenase + clorafenicol pomada 30g					
34	100	Unidades	Vancomicina 500mg					
35	6	Frascos	Colirio Anestesico					
36	3000	ampolas	Complexo B 2ml					
37	800	ampolas	Dexametasona 2mg					
38	800	ampolas	Dexametasona 4mg					
39	400	ampolas	Diazepan 10mg /ml Ampola					
40	600	comprimidos	Diazepan 10mg comp					
41	1.600	ampolas	Diclofenaco Sodico 75mg					
42	3.000	ampolas	Dipirona 1G					
43	100	ampolas	Dopamina 5mg/ml					
44	200	ampolas	Dramin B6 1ml					
45	200	ampolas	Dramin B6 DL 10ml					
46	400	ampolas	Ergotrate					
47	100	ampolas	Fenitoina 5% 50mg/ml 5ml					
48	150	ampolas	Fenobarbital 200mg/2ml					
49	3	Frascos	Fenobarbital gotas adulto					
50	60	Frascos	Fhosfoenema					
51	300	ampolas	Fitomenadiona 10mg/ml					
52	300	ampolas	Furosemida 20mg					
53	400	ampolas	Gentamicina 20mg					
54	1.200	ampolas	Gentamicina 80mg					
55	300	ampolas	Glicose 25 % Injetavel					
56	500	ampolas	Glicose 50 % Injetavel					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

57	100	ampolas	Gluconato de Cálcio 10%					
58	100	ampolas	Haloperidol 5mg/ml					
59	100	ampolas	Heparina Sódica					
60	150	ampolas	Heparina Subcutanea					
61	250	ampolas	Hidrocortisona 100mg					
62	400	ampolas	Hidrocortisona 500mg					
63	3.000	ampolas	Hioscina Composta					
64	300	ampolas	Hioscina Simples					
65	24	Frascos	Hisocina Composta gts 20ml					
66	400	ampolas	Inibina 10mg					
67	250	ampolas	Lidocaina 2 % sem Vaso 20 ml					
68	15	Frascos	Lidocaina 2% gel					
69	2000	ampolas	Metoclopramida					
70	500	Frascos	Metronidazol 100ml					
71	120	ampolas	Midazolam 15mg 3ml					
72	300	ampolas	Morfina 10mg/ml					
73	300	ampolas	Ocitocina 5 UI /ml					
74	200	ampolas	Oxacilina 500mg sodica					
75	2	Frascos	Oxalato de amonia					
76	200	ampolas	Penicilina G 5000.000 U I					
77	100	ampolas	Piracetam 200mg/ml					
78	600	ampolas	Ranitidina 50mg/2ml					
79	80	Frascos	Rifamicina Spray					
80	20	frascos	Gel plus Ultrasom 1kg					
81	100	ampolas	Silfato de Magnésio 1Meq/ml 10ml					
82								
83	200	ampolas	Sulfato de Atropina					
84	200	ampolas	Verapamil					
85	2000	ampolas	Vitamina C 1g					
86	12	Frascos	Xilocaina Spray 10%					

Total

Total do Lote 02 por extenso

(_____)

**LOTE 03
MATERIAIS EM GERAL PARA USO NOS PSF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1,000,0	UN	Abaixador de Língua de madeira					
02	5.000	UN	Agulha Desc. 25 X 7					
03	5.000	UN	Agulha Desc. 25 X 8					
04	500	LT	Alcool 70%					
05	80	UN	Algodão Hidrofilo					
06	3.600,0	UN	Atadura Crepe 10 cm					
07	3.600,0	UN	Atadura Crepe 12 cm					
08	3.600,0	UN	Atadura Crepe 15 cm					
09	3.600,0	UN	Atadura Crepe 20 cm					
10	1.000,0	UN	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11F 5CMX5CM PACOTE 500X5 UM					
11	120,0	LT	Digliconato de clorexidina 2% - solução com tensoativos					
12	500,0	UN	Equipo Macro Gotas					
13	10,0	UN	Escova Ginecológica pacote c/ 100					
14	80,0	UN	Esparadrapo 10 X 4,5 cm					
15	10,0	UN	Espatula de Ayre pacote c/ 100					
16	1.500,0	UN	Espéculo Vaginal M					
17	1.000,0	UN	Espéculo Vaginal P					
18	700,0	UN	Filtro Solar Fator 50					
19	140,0	UN	Fita Adesiva Crepe Hospitalar					
20	80,0	UN	Fita micropore 10cmx4,5m					
21	50,0	UN	Fixador Citológico					
22	18,0	UN	Gel para ultrassom 1000ml					
23	60,0	LT	Iodopolividona 10% - PVPI tópico					
24	8,0	UN	Lamina Bisturi N° 15 cx c/ 50					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

25	30,0	UN	Lamina Ponta Fosca cx c/ 50					
26	80,0	cx	Luva Procedimento EP cx c/ 50 pares					
27	150,0	UN	Luva Procedimento G cx c/ 50 pares					
28	350,0	UN	Luva Procedimento M cx c/ 50 pares					
29	300,0	UN	Luva Procedimento P cx c/ 50 pares					
30	25,0	UN	Mascara descartavel c/ elástico pacote c/ 100					
31	5,0	UN	Papel Craft rolo 60cmx165m espessura média					
32	500,0	UN	Porta Lâmina 2 Estrias					
33	112,0	UN	Sabonete Líquido com clorexidina 1000ml					
34	5.000,0	UN	Saco Leitoso 30 Litros não infectante					
35	10.000,0	UN	Saco Leitoso 40 Litros não infectante					
36	10.000,0	UN	Saco para lixo infectante c/ impressão 40 litros					
37	700,0	UN	Scalp 23					
38	700,0	UN	Scalp 25					
39	8.000,0	UN	Seringa desc. 1 ml c/ agulha hipodérmica					
40	3.600,0	UN	Seringa desc. 10 ml					
41	2.000,0	UN	Seringa desc. 20 ml					
42	4.000,0	UN	Seringa desc. 3 ml					
43	4.500,0	UN	Seringa desc. 5 ml					
44	2.000,0	UN	Soro Fisiológico 250 ml garrafa					
45	1.500,0	UN	Soro Fisiológico 250 ml sistema fechado					
46	200,0	UN	Soro Glicosado 250 ml					
47	100,0	UN	Soro Glicosado 500 ml					
48	20	un	Almotolias Plásticas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

49	5.000.	uni	Fraldas Geriátricas P						
50	5.000	Uni	Fraldas Geriaticas M						
51	5.000	Uni	Fraldas Geriátricas G						
52	4.800	Uni	Fraldas Geriátricas EG						
53	4.000	Uni	Fraldas Descartaveis P						
54	4.200	Uni	Fraldas Descartaveis M						
55	5.000	Uni	Fraldas Descartaveis G						
56	6.000	Uni	Fraldas Descartaveis EG						
57	20	Uni	Mascara bico de pato						
58	50,0	UM	Touca descartavel pacote com 100						
59	80	UN	ATADURA GESSADA 20CM						
60	30	UN	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO						
61	1000	UN	BOLSA DE COLOSTOMIA						
62	2500	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 25x100						
63	5000	UN	FITA PARA GLICOSE ONCAL PLUS						
64	50	UN	APARELHO DE GLICOSE DIGITAL ONCALL PLUS						
65	5000	UM	APLICADOR GINECOLOGICO DESCARTAVEL						
66	200	UN	PINÇA DESCARTAVEL CHERON						
67	5	UN	APARELHO DE INALAÇÃO 3 SAIDAS						
68	5	UN	OTOSCOPIO						
									Total: R\$:
(Valor por Extenso)									

**LOTE 04
MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação o Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	10	pacotes	Abaixador de Lingua c/ 100 unidades					
02	10	Unidade s	Agua Destilada 5Litros					
03	1200	Unidade s	Agulha Desc 13x3					
04	15000	Unidade s	Agulha Desc 25x7					
05	2.000	Unidade s	Agulha Desc 40 x 12					
06	15000	Unidade s	Agulha Descart 25x8					
07	2000	Unidade s	Agulha 13x4,5					
08	8000	Unidade s	Agulha desc.20x5					
09	200	Unidade s	Agulha Para Raque Anestesia					
10	800	Unidade s	Alcool 70% 1000ml					
11	24	Unidade s	Alcool iodado 1000ml					
12	40	Unidade s	Algodão Hidrófilo 500g					
13	6	caixas	Algodão poliester 2-0					
14	6	caixas	Algodão poliester O					
15	20	Unidade s	Almotolias Plasticas 250ml					
16	50	Unidade s	Almotolias Plasticas Escuras 500ml					
17	15	Unidade s	Aparelho de Pressão c/estetoscopio					
18	240	pacotes	Atadura Crepon 10cm c/ 10 unid					
19	200	pacotes	Atadura Crepon 15cm c/ 10 unid					
20	200	pacotes	Atadura Crepon 20 cm c/ 10 unid					
21	160	pacotes	Atadura Crepon 5cm c/ 10 unid					
22	8	caixas	Atadura Gessada 10cm c/ 20 unid					
23	6	caixas	Atadura Gessada 15cm c/ 20 unid					
24	12	caixas	Atadura Gessada 20 cm c/ 20 unid					
25	8	caixas	Atadura Gessada 6 cm c/20 unid					
26	250	Unidade s	Bolsa coletora de Urina sistema fechado					
27	30	pacotes	Campo Operatorio 45x50 cm c/ 50 unidades					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

28	10	caixas	Cat gut Cromado 1 c/ 24 unid					
29	10	caixas	Cat Gut Cromado 2-0 c/ 24 unid					
30	02	Unid	Câmera de Newbauer Espelhada					
31	10	caixas	Cat Gut Cromado 3-0 c/ 24unid					
32	10	caixas	Cat Gut Cromado O c/ 24 unid					
33	10	caixas	Cat gut simples 1 c/ 24 unid					
34	10	caixas	Cat gut simples 2-0 c/ 24 unid					
35	10	caixas	Cat gut simples 3-0 c/ 24unid					
36	10	caixas	Cat gut simples O c/ 24 unid					
37	500	Unidade s	Cateter Intravenoso N° 16					
38	200	unidades	Mascaras bico de pato					
39	1200	Unidade s	Cateter Intravenoso N° 24					
40	1600	Unidade s	Cateter Intravenoso N° 18					
41	1200	Unidade s	Cateter Intravenoso N° 20					
42	1200	Unidade s	Cateter Intravenoso N° 22					
43	200	Unidade s	Cateter tipo Oculos					
44	400	Unidade s	Clamp Umbilical					
45	5000	Unidade s	Coletor universal 80 ml					
46	36	Unidade s	Dergemante 1000ml					
47	300	unidades	Descartex 13 lt					
48	300	Unidade s	Descartyex 20 lt					
49	4	pacotes	Dreno de Penrose N° 1					
50	4	pacotes	Dreno de penrose N° 2					
51	500	Unidade s	Eletrodor ECG 44 x 32 Solidor					
52	2.500	Unidade s	Equipo Macro gotas					
53	300	Unidade s	Equipo microgotas					
54	200	Unidade s	Equipo Transfusão					
55	500	Unidade s	Escalpe N° 19					
56	600	Unidade s	Escalpe N° 21					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

57	2500	Unidades	Escalpe Nº 23						
58	3000	Unidades	Escalpe Nº 25						
59	500	Unidades	Escalpe Nº 27						
60	150	Unidades	Esparadrapos 10X4,5cm						
61	200	Unidades	Espéculo Vaginal Médio						
62	200	Unidades	Espéculo Vaginal Pequeno						
63	10	caixas	Filme para Raio X 18X24 c/ 100 unid KODAK						
64	10	caixas	Filme para Raio x 24X 30 c/100 Unid Kodak						
65	15	caixas	Filme para Raio X 35 x 35 c/100 unid Kodak						
66	100	Unidades	Fita adesiva crepe Hospitalar						
67	50	Unidades	Fita micropore 10 x 4,5cm						
68	100	Unidades	Fita para Autoclave						
69	10	Unidades	Fixador para Raio X 5 Litros Kodak						
70	300	Unidades	Gaze Hidrofila compressa c/500						
71	8	pacotes	Gaze Hidrofila Rolo						
72	10	Unidades	Gel plus Ultrason 1000ml						
73	6	Unidades	Glutaraldeido 05 litros						
74	4	caixas com 100 unidades	Lâmina de Bisturi Nº 11						
75	500	Unidades	Lâmina de Bisturi Nº 15						
76	5	caixas com 100 unidades	Lâmina de Bisturi Nº 21						
77	5	caixas com 100 unidades	Lâmina de Bisturi Nº 23						
78	150	caixas	Luvras Procedimento G cx c/50 pares						
79	250	caixas	Luvras Procedimento M cx c/50pares						
80	300	caixas	Luvras Procedimento P cx c/50 pares						
81	50	caixas	Luvras Procedimentos PP cx c/50 pares						
82	500	Unidades	Mascara Cirurgica						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

83	2000	Unidades	Multivias					
84	8	caixas	Nylon 2-0 c/ 24 unid					
85	8	caixas	Nylon 0 c/ 24 unid					
86	8	caixas	Nylon 3-0 c/ 24unid					
87	8	caixas	Nylon 4-0 c/ 24unid					
88	8	caixas	Nylon 6-0 c/ 24unid					
89	5	rolos	Papel craft rolo 40cm larg					
90	15	rolos	Papel Grau cirurgico 100mm X 100M					
91	12	rolos	Papel Grau Cirurgico 150mm X 100m					
92	10	rolos	Papel Grau cirurgico 200mm x 100M					
93	8	Unidades	Revelador para Raio X 5 Litros Kodak					
94	24	Unidades	Riodine Tintura					
95	24	Unidades	Riodine Tópico					
96	12	Unidades	Sabonete Liquido 5litros					
97	400	Unidades	Saco de lixo leitoso 100 litros					
98	400	Unidades	Saco de lixo Leitoso 30 Litros					
99	50	pacotes c/ 10 unid	Saco llixo 40 litros não infectante					
100	1.600	Unidades	Seringa 1 ml com agulha hipodermica					
101	12.000	Unidades	Seringa 10ml sem agulha					
102	6.000	Unidades	Seringa 20ml sem agulha					
103	10.000	Unidades	Seringa 3ml sem agulha					
104	10.000	Unidades	Seringa 5ml sem agulha					
105	40	Unidades	Sonda aspiração traqueal nº 08					
106	40	Unidades	Sonda aspiração traqueal nº 12					
107	40	Unidades	Sonda aspiração traqueal nº 14					
108	40	Unidades	Sonda aspiração traqueal nº 16					
109	40	Unidades	Sonda de Foley Nº 12					
110	40	Unidades	Sonda de Foley Nº 14					
111	40	Unidades	Sonda de Foley Nº 16					
112	40	Unidades	Sonda de Foley Nº 18					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

113	40	Unidades	Sonda Gastrica Nº 20					
114	40	Unidades	Sonda Gastrica Nº 6.0					
115	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta Nº 18					
116	40	Unidades	Sonda Nasogastrica curta Nº 06					
117	40	Unidades	Sonda Nasogastrica curta Nº 08					
118	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta Nº 10					
119	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta Nº 16					
120	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa Nº 06					
121	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa Nº 18					
122	0	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa Nº 22					
123	1200	Unidades	Soro Fisiologico 0,9% 1000ml					
124	3.600	Unidades	Soro fisiologico 0,9% 100ml					
125	2.400	Unidades	Soro Fisiologico 0,9% 250ml					
126	3.600	Unidades	Soro Fisiologico 0,9% 500ml					
127	1.000	Unidades	Soro Glicofisiologico 500ml					
128	400	Unidades	Soro Glicose 5% 250 ml					
129	1.500	Unidades	Soro Glicose 5% 500ml					
130	150	Unidades	Soro Manitol 500ml					
131	120	Unidades	Soro Ringe Lactato					
132	120	Unidades	Soro Ringe Simples					
133	100	Unidades	torneirinhas 3 vias					
134	20	pacotes	Toucas Descartaveis pct c/100 unidades					
135	02	pct	Tube de látex nº 201					
136	02	pct	Tube de látex nº202					

Total

Total do Lote 04 por extenso

(_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 05 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	30	Frascos	Acido Urico 200ml PP					
02	4,0	vidros	Anticoagulante Citrato 20ml					
03	2,0	vidros	Anticoagulante EDTA 500 ml					
04	2,0	vidros	Anticoagulante Fluoreto 500 ml					
05	25	caixas	ASLO					
06	6,0	caixas	Bilirrubina Colorimetrico com padrão					
07	40,0	Unidades	Colesterol Enzimatico 200ml PP					
08	2,0	caixas	Conjunto coloração Ziehl Neelsen					
09	36,0	caixas	Corante panotico rapido cx com nº 1, 2, 3 500ml cada					
10	24,0	Un.	Corante panotico rapido Nº 1 com 500ml					
11	18,0	Unidades	Corante Panotico rapido Nº 2 com 500ml					
12	6,0	caixas	Creatinina Colorimetrico Cinético					
13	5.000,0	Unidades	Curativos Antisepticos Redondos					
14	50,0	Unidades	Fita Para Urina 10 parametros c/100 unid					
15	20,0	Unidades	Glicose Enzimatico 500ml PP					
16	8,0	vidros	Grupo Sanguineo Anti - D 10ml					
17	8,0	vidros	Grupo Sanguineo Anti -A 10ml					
18	8,0	vidros	Grupo Sanguineo Anti -B 10ml					
19	50,0	caixas	Lamina Ponta Fosca C/ 100 unidades					
20	40	Und	Laminulas para câmera de Newbauer					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

21	100,0	caixas	Lâminas Lisa C/100 unidades					
22	25,0	caixas	Latex					
23	12,0	vidros	Liquido de turck 500ml					
24	10,0	Unidades	Padrão de Bilirrubina					
25	30,0	caixas	PCR					
26	300,0	Unidades	Pipeta de Pauster 1ml					
27	300,0	Unidades	Pipeta de pauster 3ml					
28	300,0	Unidades	Pipeta de Pauster 5ml					
29	36.000,0	Unidades	Ponteiras ate 200 microlitos					
30	6.000,0	Unidades	Ponteiras ate 500 microlitos					
31	4,0	caixas	Soluplastin					
32	800,0	Unidades	Teste de Gravidez Beta HCG					
33	6,0	caixas	Transaminase ALT/TGP PP Cinetico UV					
34	6,0	caixas	Transaminase AST/TGO PP Cinetico UV					
35	30,0	Unidades	Triglicerideos Enzimatico 200 ml pp					
36	12,0	caixas	Tubo Capilar com Heparina com 500 unidades					
37	12,0	caixas	Tubo Capilar sem Heparina com 500 unidades					
38	5.000,0	Unidades	Tubo tampa cinza para glicose 5ml					
39	5.000,0	Unidades	Tubo tampa Roxa para hemograma 5ml					
40	100	Unidades	Tubo côncavo para exames de urina					
41	3	vd	Potassio Doles					
42	5.000,0	Unidades	Tubo tampa vermelha 5ml					
43	3.000,0	Unidades	Tubo Tampa Vermelha P/soro 10ml					
44	12,0	caixas	Ureia Enzimatico PP					
45	16,0	caixas	VDRL					

Total

Total do Lote 05 por extenso

(_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 06 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	30,0	Un.	Condicionador ácido esmalte, apresentação seringa 3ml, composição ácido fosfórico a 37%, cor azul, uso odontológico, indicação condicionamento do esmalte e dentina, aspecto físico gel.					
02	48,0	Un.	Água destilada para autoclave com 5L					
03	24,0	Un.	Água oxigenada volume 10 - 1000mL					
04	8,0	Cx.	Agulha gengiva extra curta. Caixa com 100 unidades					
05	15,0	Cx.	Agulha gingival curta 30g. caixa com 100 unidades					
06	20,0	Cx.	Fio Agulhado seda 4.0 mt ½ circ. Trg. 1,7cm estéril – 45cm. caixa com 24 unidades. Shalon					
07	20,0	Un.	Anestésico local. Pote 12g. sabor tuti frutti					
08	60,0	Un.	Banda de matriz aço inox (porta matriz) 0,5mm – Confeccionada em aço inoxidável. Indicada para reconstrução dental, superfície uniforme.					
09	60,0	Un.	Banda de matriz aço inox (porta matriz) 0,7mm – Confeccionada de aço inoxidável – indicada para reconstrução dental, superfície uniforme.					
10	5,0	Kit	Kit polimento de resina – sistema de polimento para composito e amalgamas					
11	20,0	Un.	Bandeija Inox 13x23cm					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12	5,0	Un.	Bandeija Inox 13x8					
13	15,0	Un.	Broca 1011					
14	21,0	Un.	Broca 1014					
15	25,0	Un.	Broca 1014HL					
16	15,0	Un.	Broca 1153					
17	15,0	Un.	Broca 3168					
18	10,0	Un.	Broca 3018FF					
19	10,0	Un.	Broca 3165F					
20	10,0	Un.	Broca 3165FF					
21	10,0	Un.	Broca 3195FF					
22	10,0	Un.	Broca 1112F					
23	10,0	Un.	Broca 2135FF					
24	15,0	Un.	Broca 1153FF					
25	10,0	Un.	Broca 1016HL					
26	5,0	Un.	Broca 1014HL					
27	10,0	Un.	Broca 1011HL					
28	10,0	Un.	Broca 1190F					
29	6,0	Un.	Broca 1112					
30	10,0	Un.	Broca 1012HL					
31	10,0	Un.	Broca 1013HL					
32	4	Um	Hemostop					
33	12,0	Um.	Broca 1112FF					
34	15,0	Un.	Broca 2134					
35	10,0	Un.	Broca 3118					
36	15,0	Un.	Broca 3168F					
37	15,0	Un.	Broca 3168FF					
38	15,0	Un.	Broca 1013 (esférica)					
39	10,0	Un.	Broca 1014 (esférica)					
40	10,0	Un.	Broca 1015 (esférica)					
41	15,0	Un.	Broca 1012					
42	15,0	Un.	Broca 1013					
43	15,0	Un.	Broca 1018					
44	15,0	Un.	Broca 1019					
45	10,0	Un.	Broca 1190					
46	10,0	Un.	Broca 2135FF					
47	15,0	Un.	Broca 3070					
48	15,0	Un.	Broca 3195					
49	20,0	Un.	Broca diamantada 1012					
50	20,0	Un.	Broca diamantada 1014					
51	10,0	Un.	Broca diamantada 1016					
52	5,0	Un.	Brunidores 33					
53	5,0	Un.	Selante de superfície após resina					
54	30,0	Un.	Cabo para espelho					
55	5,0	Un.	Calçadores de amalgama nº 01					
56	40,0	Pct.	Cavi brush – micro aplicadores descartáveis					
57	40,0	Cx.	Citocaína 3%					
58	12,0	Un.	Clorexidina 2%					
59	800	kit	Kit escovação (creme dental + Escova + fio dental)					
60	2	unid	Vaselina Solida					
61	15	unid	Revelador Kodak					
62	15	unid	Fixador Kodak					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

63	04	Pct	Película adulta Kodak					
64	5	unid	Algodura					
65	4	pct	Película Infantil Kodak					
66	10	Cx	Anestésico 2% Mepivacaina					
67	02	Pct	Jaleco descartável P					
68	04	unid	Hidróxido da Cálcio PA					
69	15,0	Un.	Espátula de titaneo para resina nº 2					
70	12,0	Un.	Espátula para resina de titaneo nº 05					
71	10,0	Un.	Espátulas 35					
72	25,0	Cx.	Espelho clínico odontológico c/ 12					
73	10,0	Un.	Espelho nº 5					
74	12,0,	Un.	Evidenciador de placa bacteriana					
75	12,0	Cx.	Fio de sutura de nylon 3.0 agulha nº 1,7					
76	6,0	Cx.	Fio de sutura de seda 3,0 agulha nº 1,7					
77	12,,0	Un.	Fio dental 10 mt					
78	25,0	Rolo	Fita para autoclave					
79	6,0	Un.	Fórceps nº 151 pediatrico					
80	13,0	Un.	Forceps nº 65					
81	10,0	Un.	Fórceps nº 69					
82	10,0	Un.	Fórceps nº 17					
83	10,0	Un.	Formocresol					
84	116,0	Pct.	Compressa de gase 12 fios qualidade superior					
85	30,0	Un.	Glutaraldeido 5 litros					
86	20,0	Un.	Hidro C Base e Catalizador					
87	15,0	Un.	Ionômero de vidro kit cor A2					
88	15,0	Un.	Ionômero de vidro kit cor A3					
89	15,0	Un.	Ionômero de vidro R - KIT					
90	20,0	Kit	IRM kit					
91	10	FR	Lidocaína 2%					
92	10,0	FR	Lidocaína 3%					
93	5,0	Cx.	Limalha de Prata					
94	100,0	Cx.	Luva para procedimento EP c/50					
95	20,0	Cx.	Luva para procedimento M c/50					
96	80,0	Cx.	Mascara descartável com elástico – FAVA EMBRAMAC C/100					
97	12,0	Kit	Maxion R cor A2					
98	06,0	Cx.	Maxion R liquido					
99	50,0	Cx.	Mepivacina 3% sem vaso					
100	10,0	FR	Mercúrio					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

101	40,0	Pct.	Microbrush 100 unidades					
102	10,0	Un.	Óleo lubrificante spray alta rotação					
103	10,0	Un.	Óleo Lubrificante spray baixa rotação					
104	5,0	Un.	Pares de Bandeirinha (extrator)					
105	10,0	Un.	Placa de vidro 08 x 14cm					
106	10,0	Un.	Porta Matriz					
107	50,0	Un.	Prime Bond 2.1					
108	18,0	Un.	Resina A2 (TPH) Spectrum					
109	15,0	Un.	Resina A 3.5 (TPH) Spectrum					
110	10,0	Un.	Resina A 3.5 Z100					
111	18,0	Un.	Resina A3 (TPH) Spectrum					
112	30,0	Un.	Resina A1 Z100					
113	50,0	Un.	Resina A2 Z100					
114	20,0	Un.	Resina A3 Z100					
115	15,0	Un.	Resina A4					
116	5,0	Un.	Resina APH A2					
117	5,0	Un.	Resina APH A3					
118	5,0	Un.	Resina APH A3,5					
119	12,0	Un.	Resina B2 Z100					
120	12,0	Un.	Resina B1 Z100					
121	10,0	Un.	Resina C3 Z100					
122	10,0	Un.	Resina Flow A3					
123	10,0	Un.	Resina Flow A2					
124	10,0	Un.	Resina Flow A3.5					
125	200,0	Pct.	Rolete de algodão cremmer nº 2					
126	100,0	Un.	Rolete de algodão pediátrico					
127	50,0	Un.	Solução hemostática tópica					
128	205,0	Cx.	Sugador cirurgico descartavel					
129	400,0	Pct.	Sugador descartavel					
130	22,0	Pct.	Tiras Abrasivas de Aço					
131	20,0	Pct.	Tiras de lixa de aço inox 4m					
132	50,0	Pct.	Tiras de poliéster 3M					
133	16,0	Pct.	Tocas descartável (gorro) c/ 100					
134	10,0	Cx.	Moldeiras					
135	35,0	Vidros	Antisséptico Bucal - Sabor Menta					
136	5,0	Cx.	Lamina para bisturi nº 15					
137	60,0	Bloco	Papel carbono					
138	6,0	Un.	Pedra Pômis					
139	10,0	Un.	Taco borracha					
140	100,0	Un.	Escova de Robinson					
141	20,0	Un.	Pasta Profilática					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

142	20,0	Un.	Alveolex					
143	20,0	Un.	Cunha de madeira colorida					
144	3,0	Tube	Flúor 500g					
145	12,0	FR	Eugenol liquido					
146	35,0	FR	Obturador - Cotozol					
147	5,0	Un.	Oculos Laranja					
148	24,0	Un.	Porta Agulha					
149	10,0	Un.	Carpule					
150	15,0	Un.	Sindesmotomo					
151	20,0	Un.	Broca para ossos					
152	12,0	Un.	Abridor de boca pediátrico					
153	40,0	Pct.	Babador descartável					
154	25,0	Un.	Pinça clinica					
155	25,0	Un.	Sonda clinica					
156	5,0	Un.	Aplicador de amalgama					
157	50,0	Bloco	Ficha Odontologica					
158	20,0	Un.	Otosporin					
159	10,0	Un.	Kit de alavancas infantil					
160	50,0	Un.	Escova de Robinson em formato de pincel					
161	10,0	Un.	Espátula n.º 07					
162	40,0	Un.	Selante (Flúor Shield) bisnagas					
163	28,0	Un.	Gel para sensibilidade					
164	20,0	Un.	Papel grau cirúrgico 200mmx100m					
165	15,0	Un.	Papel grau cirúrgico 150mmx100m					
166	22,0	Un.	Papel grau cirúrgico 100mmx100m					
167	50,0	Un.	Fita adesiva para seladora Cristofoli 30cm					
168	05,0	Un.	Lâmpada para fotopolimerizador					
169	100,0	Cx.	Luvas para procedimento tamanho P					
170	25,0	Un.	Flúor para bochecho diário à 0,05%					
171	25,0	Lt	Sabonete Antiséptico (Triclosano 0,5%)					
172	5,0	Un.	Lixeira de Inox 5L					
173	5,0	Un.	Porta Rolete de algodão de inox					
174	10,0	Un.	Cureta Periodontal nº 17-18					
175	20,0	Un.	Flúor Gel (Fluoreto fosfatado acidulado 1,23% íons de flúor) 200mL Tutti Fruti					
176	15,0	Un.	Alavanca de Seldin reta					
177	200,0	Pct.	Papel toalha interfolha branco qualidade superior					
178	0	Lt						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

179	96,0	Lt	Álcool 70%					
180	20,0	Un.	Paramonoclofeno com furacin					
181	12,0	Un.	Broca de baixa rotação n.º 2					
182	12,0	Un.	Broca de baixa rotação n.º 3					
183	25,0	Cx.	Cotonete					
184	50,0	Un.	Soro fisiológico 250mL					
185	500,0	Un.	Seringa descartável s/ agulha 5ml					
186	50,0	Pct.	Tiras de lixa de resina					
187	10,0	Un.	Oxido de zinco					
188	25,0	Un.	Pote doppin					
189	100,0	Un.	Luvas Estéril cirúrgica tam 7,5					
190	15,0	Kit	Selante de cicatriculos e fissuras					
191	11,0	Kit	Selante resinoso fotopolimerizavel					
192	5,0	Un.	Escovas para limpar broca de aço					
193	25,0	Un.	Tesoura para retirada de pontos					
194	10,0	Un.	Fórceps 18R					
195	10,0	Un.	Fórceps 18L					
196	10,0	Pares	Extrator Apcal					
197	10,0	Un.	Porta Brocas					
198	20,0	Un.	Broca para selantes					
199	10,0	Un.	Broca 2137F					
200	13,0	Un.	Broca 2200					
201	2,0	Un.	Alavanca infantil kit					
202	3,0	Un.	Alavanca reta infantil 026m Golgran.					
03	15,0	Un.	Escavador de dentina 11 1/2					
203	5,0	Un.	Condensador de amálgama nº 3					
204	5,0	Un.	Condensador de amálgama nº 1					
205	40,0	Un.	Broca Endo Z					
206	5,0	Un.	Alavanca Goiva Reta					

Total

Total do Lote 06 por extenso

(_____)

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em **qualquer unidade pertencente ao município** com distância não superior a 05 km (quilômetros) do referido prédio, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISICÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem **não** coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca / laboratório / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Dezembro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2014

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o n.º. _____, situada na Av./ Rua _____, n.º. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Av./ Rua _____, n.º. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Srº(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO (quando for o caso) dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2014

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____ e CPF n.º. _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ n.º. sediada _____ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO (quando for o caso), dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2014

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2014

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC
123/06.**

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual Nº 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**ANEXO VII
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2014**

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada
_____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar
BALANÇO PATRIMONIAL e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame
licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII (MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

Sessão Pública: 07/01/2014, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, conforme segue:

LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
Total								
Total do Lote por extenso								
()								

LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
--

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

								Total	
Total do Lote por extenso									
()									

LOTE 03 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NOS PSF

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	
								Total	
Total do Lote por extenso									
()									

LOTE 04 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	
								Total	
Total do Lote por extenso									
()									

LOTE 05 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	
								Total	
Total do Lote por extenso									
()									

LOTE 06 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
Total								
Total do Lote por extenso								
()								

Total	
Total de todos os Lotes por extenso	
()	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

>>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.

>>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO IX
(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. ____/____, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob n.º _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

1.2 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob n.º _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

1.3 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob n.º _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

A saber,

LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF

Item	Qtde.	UN	Descrição	Especificação o Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	1ª Class.		2ª Class.		3ª Class.	
							Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Qtde.	UN	Descrição	Especificação o Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	1ª Class.		2ª Class.		3ª Class.	
							Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

MATERIAIS EM GERAL PARA USO NOS PSF

Item	Qtde.	UN	Descrição	Especificação o Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	1ª Class.		2ª Class.		3ª Class.	
							Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

LOTE 04 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Qtde.	UN	Descrição	Especificação o Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	1ª Class.		2ª Class.		3ª Class.	
							Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

LOTE 05 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Qtde.	UN	Descrição	Especificação o Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	1ª Class.		2ª Class.		3ª Class.	
							Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

LOTE 06 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL

Item	Qtde.	UN	Descrição	Especificação o Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	1ª Class.		2ª Class.		3ª Class.	
							Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou em **qualquer unidade pertencente ao município** com distância não superior a 05 km (quilômetros) a contar da Prefeitura, sem qualquer custo adicional, além do valor adjudicado em seu favor.

2.2. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** -- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

2.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

2.4. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará dentre outras informações, a **repartição interessada**, os **produtos** a serem entregues, a **quantidade** e o **local** da entrega.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- I - apresentação de documentação falsa;
- II - retardamento na entrega dos produtos;
- III - comportamento inidôneo;
- IV - fraude na execução do contrato;
- V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014 (31/12/2014).

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de _____ de _____.

**Município de Porto dos Gaúchos /
MT**
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha

Nome _____
CPF _____
Testemunha

ANEXO X (MINUTA)

CONTRATO PÚBLICO Nº ____ / ____ .

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA _____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PIOVESAN, portador do RG n°. _____ e CPF n°. _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço), _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / _____**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / _____**.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / _____**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
Total								
Total do Lote por extenso								
(_____)								

LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
Total								
Total do Lote por extenso								
(_____)								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 03 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NOS PSF

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Total

Total do Lote por extenso

LOTE 04 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Total

Total do Lote por extenso

LOTE 05 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Total

Total do Lote por extenso

LOTE 06 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Especificação Adicional (se for o caso)	Fabricante / Laboratório (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

									Total	
Total do Lote por extenso										
(_____)										

										Total	
Total de todos os Lotes por extenso											
(_____)											

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____**, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** -- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 406/2012 de 11/12/2012 – LOA/2013, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:----- Material de Distribuição Gratuita

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica
Elemento de Despesas:----- Material de Distribuição Gratuita

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / _____, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____**, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02

Assessoria Jurídica

Controle Interno